

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos de uso das Secretarias da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA.

### 2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A justificativa da contratação se fundamenta visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias desta Prefeitura, e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso de veículos, faz-se necessária a contratação de empresas para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, que serão exclusivamente utilizados nos deslocamentos dos veículos para pronto atendimento das atividades administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Carutapera.

2.2. O critério de julgamento com base no **maior desconto** foi adotado, tendo em vista a política de preços adotada pela Petrobrás para venda de combustíveis, a qual está sempre alterando o preço dos mesmos, com variações constantes. Assim, o maior desconto pode evitar defasagem dos preços (ou até mesmo o sobrepreço) e prováveis pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente no que couber a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

3.2. A licitação para fornecimento do objeto se dará na modalidade de PREGÃO, por se tratar de produto de natureza comum, uma vez que esses produtos apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

### 4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA da seguinte forma:

4.1.1. Os **combustíveis** (gasolina comum e óleo diesel S10) serão recebidos pela **CONTRATANTE** no posto de abastecimento da **CONTRATADA**, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços unitário, **desconto percentual aplicado sobre o preço de bomba** e valor total em real de cada fornecimento.

4.1.2. Os **lubrificantes** serão entregues de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, em até 03 (três) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura com os respectivos preços unitários já aplicado os descontos propostos;

4.1.3. A entrega será feita no Almoxarifado da Prefeitura de Carutapera, de segunda a sexta feira em horário de expediente.

## 5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. A simples entrega dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

I - **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência.

II - **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, neste contrato, e sua consequente aceitação:

a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

b) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

5.2. Os produtos deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

5.3. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

5.4. Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Contrato e Proposta da contratada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA:

6.1. Manter disponível, em seu estabelecimento, os serviços de abastecimento durante 12 (doze) horas por dia.

6.2. Atender as Requisições de Abastecimento e Ordem de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da contratante.

6.3. Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

6.4. Abastecer exclusivamente os veículos de propriedade ou comprovadamente à serviço das Secretarias **Municipal de Carutapera - MA**, ou ainda os veículos adquiridos durante a vigência do Contrato.

6.5. Os combustíveis destinam-se exclusivamente a veículos e equipamentos com motores de combustão, ficando vedado o fornecimento em galões ou qualquer outro tipo de recipiente.

6.6. Fornecer combustíveis sem impurezas, de 1ª Qualidade.

6.7. Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar aos veículos da Contratante por fornecimento de combustível que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.

6.8. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à **Prefeitura Municipal de Carutapera - MA**.

6.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

6.10. A contratada garantirá que os preços dos combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) apresentado para aplicação do desconto, são os memos praticados no estabelecimento da contratada, ou seja, preço de bomba;

- 6.11. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto;
- 6.12. Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.
- 6.13. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança da **CONTRATANTE**.
- 6.14. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.
- 6.15. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelo produto por ela fornecido, nos termos constantes no Contrato;
- 7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;
- 7.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução do fornecimento.
- 7.5. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração.
- 7.6. Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 8.1. O pagamento será feito no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal com os descontos ofertados pela **CONTRATADA**, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.
- 8.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.
- 8.4. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- 8.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 8.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.
- 8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

## 10. DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitação será da modalidade Pregão Presencial e o critério de julgamentos das propostas será considerado do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**. O desconto para (gasolina comum e óleo diesel S10) será **aplicado sobre o preço de bomba** praticado pelo estabelecimento da proponente, e para os lubrificantes maior desconto sobre o preço proposto.

## 11. O REAJUSTE

11.1. Os **percentuais de descontos serão fixos e irreeajustáveis**. O preço dos combustíveis sofre variações, para mais ou para menos, de acordo com a política de preço praticada no mercado.

11.2. Os preços propostos pela licitante vencedora para os lubrificantes, após a aplicação dos descontos, não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato.

## 12. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 13. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:

13.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora.

13.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise da documentação de habilitação.

13.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

13.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

13.5. O registro a que se refere o **item 13.4**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018.

#### 14. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

14.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

#### 15. DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS:

15.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Carutapera - MA** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

15.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

a) **Advertência;**

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos;**

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Pregoeira ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

#### 16. PRAZO DE VIGÊNCIA:

16.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro do exercício financeiro vigente.

#### 17. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	V. ESTIMADO TOTAL SEM DESCONTO	DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL
1	Gasolina tipo comum (COTA PRINCIPAL)	Litros	210.000			
2	Gasolina tipo comum (COTA RESERVADA)	Litros	70.000			1%
3	Óleo Diesel S-10 (COTA PRINCIPAL)	Litros	240.000			1%
4	Óleo Diesel S-10 (COTA RESERVADA)	Litros	80.000			1%

5	Aditivo para radiador caixa c/ 12 frascos	Caixa	36		5%
6	Fluido de freio DOT 4, Cx c/ 24 unid. Frasco 500ml	Caixa	12		5%
7	Óleo lubrificante motor diesel (SAE 15W40) API, CI-4/SL, ACEA E5/E3 / EXTRA TURBO – 20 litros	BALDE	150		5%
8	Óleo lubrificante motor diesel (SAE 15W40) API, CI-4/SL, ACEA E5/E3 / EXTRA TURBO, caixa com 24 litros.	CAIXA	120		5%
9	Óleo lubrificante para motores a gasolina, a álcool ou biocombustíveis e adaptados para uso de gás natural. Cxs c/ 24 unidades de 1 litro: (SAE 15W40).	CAIXA	90		5%
10	Óleo para sistemas hidráulicos ISO 68, tipo HLP, Classificação DIN 51524 – 20 litros	BALDE	90		5%
11	Óleo para sistemas hidráulicos ISSO 68, caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	90		5%
12	Óleo para transmissão e direção hidráulica tipo TEXAIVIA TIC, caixa com 24 unidades de 1 litro	CAIXA	90		5%
13	Óleo essencial 20W50 – 4T; moto, caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	90		5%
14	Óleo essencial 20W50 para motores a gasolina, etanol, flex e GNV. Caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	90		5%
15	Óleo 2 T náutico para motores de popa de dois tempos recomendado para EVINRUDE, JOHNSON, KAWASAKI, MERCURY, SUZUKI e YAMAHA entre outros e em equipamentos náuticos como lanchas, jet-skis, jet-boats. Caixa com 40 unidades de 500ml;	CAIXA	20		5%
16	Óleo para diferencial SAE 140 – Caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	90		5%
17	Óleo para diferencial SAE 90 – Caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	90		5%
18	Óleo para transmissão automática ATF Tipo A – Dexron III – 20 litros	BALDE	120		5%
19	Óleo para transmissão mecânica SAE 90 – 20 litros;	BALDE	120		5%
20	Óleo GI-5 90w destinado às caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	60		5%
21	Óleo original para moto Honda SAE 10w30. Caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	30		5%
22	Óleo lubrificante motor a gasolina 5 W 30 – sintético, caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	60		5%
23	Óleo 2 T de 500 ml para motores a gasolina refrigerados a ar. Caixa com 24 unidades de 500ml;	CAIXA	120		5%

24	Óleo 2 T de 200 ml para motores a gasolina refrigerados a ar. Caixa com 80 unidades de 200ml;	CAIXA	150			5%
25	Graxa Rolamento – balde 20 quilos;	BALDE	60			5%
26	Graxa Chassi - balde 20 quilos;	BALDE	60			5%
27	Graxa – Caixa com 48 unidades de 500 gramas com consistência NI GI 2;	CAIXA	60			5%
28	Graxa Azul Especial para Rolamentos 500 grs - Caixa com 48 unidades de 500 gramas	CAIXA	18			5%
29	Desengripante Super 300ml Aerossois 2.1 Cx c/ 12 unidades	CAIXA	30			5%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						

### 17.1. Estimado de Preços

\* Os percentuais de desconto estimados da planilha serão os considerados como mínimos para aceitação da proposta pela Prefeitura Municipal de Carutapera.

\*\* O critério de julgamento da licitação será o maior percentual de desconto, por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

17.2. O percentual mínimo de desconto para os itens 01 a 04 combustíveis é de 1% (um por cento), e para os itens 05 a 29 lubrificantes é de 5% (cinco por cento), conforme pesquisa de mercado.

17.3. No valor ofertado deverão estar previstas todas as despesas referentes a tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao fornecimento do objeto.

### 18. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os combustíveis serão recebidos pela **CONTRATANTE** no posto de abastecimento da **CONTRATADA**, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços, unitário e total, em real de cada fornecimento.

18.2. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos, parceladamente de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** em até 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura.

18.3. A Prefeitura Municipal de Carutapera emitirá Ordem de Fornecimento indicando a unidade, quantidade e secretaria de destino dos produtos e a empresa fica obrigada a entregá-los, no local indicado de segunda a sexta-feira no horário de expediente.

18.4. A Contratada entregará os produtos nos dias e horários estabelecidos, através de Comprovante de Entrega, fornecidos pela contratada, neles devendo constar, obrigatoriamente, nome da Unidade recebedora, data do fornecimento, quantidade fornecida com os respectivos valores, nome legítimo ou carimbo, assinatura e matrícula do responsável pelo recebimento.

18.5. O Comprovante de Entrega é emitido em 02 (duas) vias legíveis, sendo que a 1ª via fica em poder da Unidade recebedora do produto.

18.6. Concluída a entrega do mês a contratada enviará a Prefeitura Municipal de Carutapera, até o 5º dia útil do mês subsequente, o resumo com os respectivos Comprovaentes de Entrega devidamente preenchido e assinado.

## 19. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

19.1. A simples entrega do produto, objeto deste Termo de Referência não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

19.1.1. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

19.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação:

a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

b) Em caso de não conformidade o servidor designado devolverá a Nota Fiscal, para as devidas correções.

19.1.3. Os combustíveis devem ser de 1ª Qualidade, sem impurezas e os produtos deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, dos lacres obedecendo as marcas oferecidas.

19.1.4. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

19.1.5. O fornecedor substituirá, às suas expensas, o produto em que se verificarem danos quanto ao aspecto físico e integridade do lacre, ou que venha apresentar alguma anormalidade, e responderá civil e criminalmente por danos de qualquer espécie.

## 20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Manter disponível, em seu estabelecimento, os serviços de abastecimento durante 12 (doze) horas por dia.

b) Atender as requisições de abastecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da contratante.

c) Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

d) Abastecer exclusivamente os veículos de propriedade ou comprovadamente à serviço das Secretarias Municipais de Carutapera, ou ainda os veículos adquiridos durante a vigência do Contrato.

e) Os combustíveis destinam-se exclusivamente a veículos e equipamentos com motores de combustão, ficando vedado o fornecimento em galões ou qualquer outro tipo de recipiente.

f) Fornecer combustíveis sem impurezas, de 1ª Qualidade

g) Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar aos veículos da Contratante, por fornecimento de combustível que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.

h) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Carutapera.

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

j) A contratada garantirá que os valores dos combustíveis sejam os mesmos praticados nos respectivos estabelecimentos para pagamento a vista.

- k) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto;
- l) Prestar os serviços com rapidez e eficiência.
- m) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança da **CONTRATANTE**.
- n) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.
- o) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- q) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;
- r) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo referência;
- s) Substituir eventuais produtos que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- t) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;
- u) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- v) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**
- w) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos produtos, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver, mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

## 22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será feito no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento do produto, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

22.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitário e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

22.3. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma

22.4. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

22.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 9.1**, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

22.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 23. FISCALIZAÇÃO

23.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

## 24. DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

24.1. A Licitação será da modalidade Pregão Presencial e o critério de julgamentos das propostas será considerado do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** por item.

## 25. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. Por se tratar de Registro de Preços, o recurso financeiro para a presente Licitação correrá à conta da dotação orçamentária a ser informada oportunamente à época da contratação e/ou emissão da Nota de Empenho.

## 26. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

26.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

26.2. As contratações adicionais a que se refere o Decreto Federal nº 9.488/2018, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos

dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **27. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:**

**27.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora.

**27.2.** Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação.

**27.3.** A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

**27.4.** Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

**27.5.** O registro a que se refere o **item 12.4**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços.

#### **28. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

**28.1.** A Ata de Registro de Preços decorrentes do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

#### **29. SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS:**

**29.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**29.2.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**29.2.1.** Advertência.

**29.2.2. Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**29.2.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**29.2.4. Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

**29.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, sendo cabível em casos de reincidência, quando a **CONTRATADA** causar prejuízo a

**CONTRATANTE** ou a terceiros, ou der causa à rescisão do contrato, bem como apresentação de documento que venha a ser comprovado como falso ou adulterado.

**29.3.** As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Carutapera** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**29.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

### **30. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**30.1.** O prazo para de fornecimento será até 31.12.2021, contado da data de assinatura do Contrato.

*William Carlos dos Anjos Machado*  
**William Carlos dos Anjos Machado**  
Secretário Municipal de Administração  
e Planejamento Financeiro

**APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA**

Em, 04/01/2021

*Alton Marques Silva*  
**Alton Marques Silva**

Prefeito Municipal - Carutapera/MA